



Áreas Inativas contendo  
Acumulações Marginais  
Segunda Rodada de Licitações

## SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES PARA ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- **Data:** 14 de dezembro de 2006.

- **Participantes da CEL:**

Luís Fernando Panelli César  
Antônio José Moreira  
Mário César de Oliveira Lessa  
Ricardo Carvalho de Barros  
Sérgio Augusto Fontoura  
Sergio Henrique Sousa Almeida

- **Outros Participantes (da equipe da SPL):**

Luciana Palmeira Braga  
Thiago Luis dos Santos Pinto

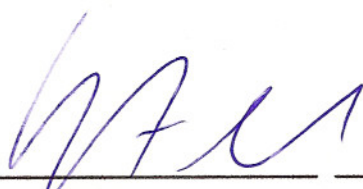
- **Assuntos:**

1. Às 11h do dia 14 de dezembro de 2006, no 18º andar do prédio da ANP, o Ministro Luís Fernando Panelli César, presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL, deu início à 10ª reunião da CEL relativa à 2ª Rodada de Acumulações Marginais.
2. Em primeiro lugar, foi analisada a situação da empresa Arclima Engenharia Ltda., vencedora da área de São Manuel. A empresa não assinou o contrato relativo a área em questão no dia 4/12/2006, data em que ocorreu a cerimônia de assinatura dos contratos da Segunda Rodada de Acumulações Marginais, por não ter apresentado, até esse momento, a carta de garantia. A empresa, então, solicitou a extensão do prazo até o dia 22/12/2006. Os membros da CEL decidiram, impreterivelmente, prorrogar o prazo até a data requerida, findo o

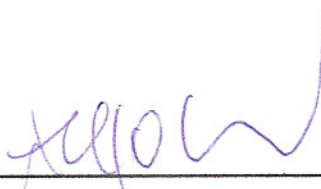
*(Handwritten signatures in blue ink)*

qual a Arclima será alijada do certame, sendo convocado o seu sucessor no processo licitatório.

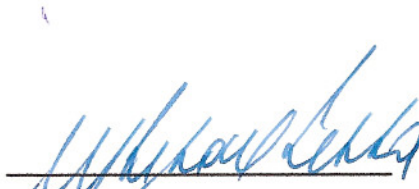
3. Em seguida, os membros da CEL analisaram a correspondência da empresa Proen Projetos Engenharia Comércio e Montagens Ltda., na qual se solicita a prorrogação do prazo para assinatura do contrato relativo à área de Trapiá pelo período de 90 (noventa) dias. Alega a citada empresa que não pôde assinar o Contrato porque sua decisão a respeito do bloco ainda está em fase de estudos. Os membros da CEL indeferiram o pleito, mas concederam à empresa o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento de ofício específico sobre o assunto, para manifestar o seu interesse em assinar o contrato referente à área de Trapiá. Caso a Proen não o assine, deverá ser convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, para assinatura do contrato daquela área.
4. Para as áreas ainda com pendências ambientais, a saber: Oeste de Canoas, Espigão e São João, os membros da CEL decidiram prorrogar o prazo para assinatura dos contratos *sine die*, até que sejam definidas todas essas pendências ambientais. A CEL enviará ofício às empresas comunicando sua decisão de prorrogação de prazo.
5. Por fim, os membros da CEL determinaram dar ciência à empresa Rio Proerg Engenharia Ltda. acerca das restrições impostas à exploração da área de Porto do Mangue pelo Parecer Ambiental emitido pelo IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - para que essa empresa manifeste o seu interesse em assinar o contrato da área em referência, nas condições determinadas pelo órgão ambiental do Estado do Rio Grande do Norte.



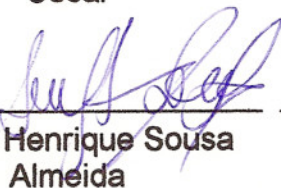
Luís Fernando Panelli  
César



Antônio José Moreira



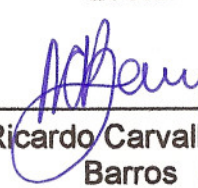
Mário César de Oliveira  
Lessa



Sergio Henrique Sousa  
Almeida



Sérgio Augusto Barreto da  
Fontoura



Ricardo Carvalho de  
Barros